



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 078/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 805/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 29.647.876,96 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 10/04/2013

Horas 16:30

Por [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 29.647.876,96 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 29.647.876,96 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado nas Conciliações e Extratos das contas bancárias específicas e documentos diversos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			29.647.876,96
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3390	3212	3.476.536,02
		4490	3212	3.409.080,46
		3190	3222	633.766,63
		3390	3222	3.775.847,82
		4490	3222	1.162.196,12
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3350	3222	917.035,36
		3340	3208	2.586.660,55
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	2.347.177,00
		4490	0100	1.000.000,00
16.001.12.368.1269.1138	PROJETO GUAPORÉ DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	3390	0118	2.000.000,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0118	500.000,00
		4490	0118	1.000.000,00
16.001.12.368.1015.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	3390	0118	3.339.577,00
16.001.12.368.1277.4016	ESCOLA DE CARA NOVA	4490	0118	3.500.000,00
			TOTAL	29.647.876,96